



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba/PB

Lei nº 483-A/2009

**Dispõe sobre a adequação da
Remuneração Básica dos Servidores
e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATUBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

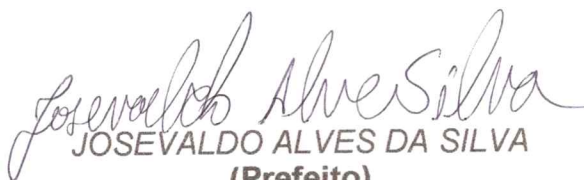
Art. 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)** como menor remuneração básica para os servidores públicos desta edilidade.

Parágrafo único - O presente reajuste abrangerá todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, que recebem renumeração mensal inferior ao valor fixado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba, 27 de fevereiro de 2009.


JOSEVALDO ALVES DA SILVA
(Prefeito)